

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, as obras de melhoramento do serviço de abastecimento e distribuição de água da cidade, podendo, para esse fim, adquirir material e equipamentos, contratar pessoal necessário e despendar até a importância de R\$ 93.000,00.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração dos projetos e orçamentos das obras a serem realizadas, bem como a despendar até a importância de R\$ 3.000,00, para esse fim.

Art. 3º As despesas a que se refere esta lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento de 1956.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Dezembro de 1955
Prefeito Municipal: *[assinatura]* Secretário: *[assinatura]*

Lei nº 134

Implia atribuições de extra-numerário e aumenta salário.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O encarregado do Serviço de Eletricidade, além das atribuições próprias do cargo, exercerá as de Encarregado das Máquinas dos Fogos Artificiais.

Art. 2º Passarão de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais os salários do Encarregado do Serviço de Eletricidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário

Lei nº 135

Extingue cargo vago.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto no quadro do pessoal extramunicipal desta Prefeitura o cargo de Auxiliar de Porto Real.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário